



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Tá mudando.
Tá melhorando.

TAQUARI

Administração 2013-2016

PARECER JURÍDICO N. 347/2023

ORIGEM: SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

MEMORANDO N. 078/2023

Trata-se o presente expediente de pedido de parecer sobre a pretensão de contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresa **AV SONORIZAÇÃO E EVENTOS LTDA - CNPJ nº 05.282.568/0001-66**, para realização do **SHOW ARTÍSTICO – BANDA RAINHA MUSICAL**, no dia 04 de julho de 2023, dentro da programação do evento “Aniversário de Taquari – 174 anos”, com duração de 2h, no valor de **R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)**.

Sabrina Pereira de Freitas, Coordenadora da Secretaria de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo, justifica a contratação, através do Memorando 067/2023, através das seguintes considerações:

CONSIDERANDO que o Taquari estará completando 174 anos de Emancipação Política, e cuja expectativa da Administração Pública é oportunizar o que há de mais grandiosos para seus municípios, que justifica a busca de espetáculo de reconhecimento regional e/ou nacional;

CONSIDERANDO que o show da BANDA RAINHA MUSICAL estará com o espetáculo artístico em palco no dia 04 de julho - com a duração de 2 horas.

CONSIDERANDO que O Jazz Rainha, como era conhecido, foi fundado por volta de 1920, por Leopoldo Martini, naquela época integrante da banda e morador do distrito de Vale Real, São Sebastião do Cai - RS.

CONSIDERANDO que em 1962, a banda infelizmente encerrou suas atividades, voltando a se restabelecer-se somente em 1966 por iniciativa de Armando Kasper. A maior



Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, nº 1790
Bairro Centro – Taquari – RS – CEP: 95.860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone (51) 3653-6200
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.com.br





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Tá mudando.
Tá melhorando.

TAQUARI

Administração 2013-2016

dificuldade do grupo na época eram os meios de transportes muito precários para fazer os translados até os locais de suas apresentações.

CONSIDERANDO que no mesmo ano, o Rainha reformulou a banda substituindo os seus integrantes, e que o primeiro disco foi gravado em 1981 e até hoje já foram gravados dezenove discos, um DVD e um Disco de Ouro.

CONSIDERANDO que desde a primeira gravação fonográfica, Valdemar Hoffmeister e Paulo Fey, ambos de Ivoti - RS (na qual é o município sede atual do grupo), se mantiveram unidos em prol do desenvolvimento e do sucesso do RAINHA MUSICAL, e em 2010 Adriano Felipe Marques passou a fazer parte da direção do grupo.

CONSIDERANDO que em 2011 a Banda teve uma crescente com a gravação da Música "É bem seu Papel" nas vozes de Maurício Lima e César Mozena, trazendo também o Sucesso das Músicas "Declaração de Amor", "Traição não tem Perdão", "Covarde", "Suíte Master" entre outras e no ano de 2015 foi lançado o vigésimo CD.

CONSIDERANDO que hoje a BANDA RAINHA MUSICAL integra vinte famílias entre elas Músicos, Equipe Técnica, Produção e Vendas, assim uma das bandas mais solicitadas em todas as Rádios do Sul do País.

Acerca do assunto, ensina o Mestre Marçal Justen Filho que: **"a atividade artística consiste em uma emanção direta da personalidade e da criatividade humanas. Assim, quando a necessidade municipal relacionar-se aos préstimos de um artista não haverá critério objetivo de julgamento, restando inviável a seleção por procedimento licitatório."** (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 11ª ed., São Paulo: Dialética, 2006, p. 287).

Explana ainda o grande doutrinador que o limite de liberdade da Administração Municipal é determinado pelas peculiaridades do interesse que se busca satisfazer, evitando escolhas incompatíveis ou desvinculadas com o interesse pretendido.



Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, nº 1790
Bairro Centro - Taquari - RS - CEP: 95.860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone (51) 3653-6200
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.com.br



Prefeitura que faz mais pelos pequenos negócios. SEI



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Tá mudando.
Tá melhorando.

TAQUARI

Administração 2013-2016

Apurada a necessidade da contratação e configurada a inviabilidade de competição para contratação do show em questão, que é de natureza singular, a Administração Pública selecionou o mesmo, pois atende satisfatoriamente as expectativas para o evento, já que integra as comemorações do **ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TAQUARI – 174 ANOS**, evento de grande importância para municipalidade, fazendo parte, inclusive, do calendário de eventos do município. Evento este, que recebe centenas de pessoas.

Outro requisito trazido pelo diploma licitatório, que deve referendar a contratação, refere-se à consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública. Tal crítica tem por objetivo evitar contratações arbitrárias, baseadas em preferências totalmente pessoais na contratação de pessoa destituída de qualidades artísticas.

No que tange à definição da crítica especializada e da opinião pública, o doutrinador Diógenes Gasparini dita que: ***“...se pode dizer que é a crítica local, regional (estadual) ou nacional, em razão do valor do contrato. Assim, se o contrato estiver dentro do limite de convite, será local; se estiver dentro do limite da tomada de preços, será regional; se estiver dentro do limite de concorrência, será nacional.”*** (in Direito Administrativo, 6ª ed. rev., atual. e aum., São Paulo: Saraiva, 2001, p.499)

Explica o ilustre Mestre Marçal Justen Filho sobre o tema que: ***“...A atividade artística consiste em uma emanção direta da personalidade e da criatividade humanas. Nessa medida, é impossível verificar-se identidade de atuações.(...)Há casos em que a necessidade estatal relaciona-se com o desempenho artístico propriamente dito. Não se tratará de selecionar o melhor para atribuir-lhe um destaque, mas de obter os préstimos de um artista para atender certa necessidade pública. Nesses casos, torna-se inviável a seleção através de licitação, eis que não haverá critério objetivo de julgamento. Será impossível identificar um ângulo único***



Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, nº 4790
Bairro Centro – Taquari – RS – CEP: 95.860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone (51) 3653-6200
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.com.br





e determinado para diferenciar as diferentes performances artísticas.” (In Comentários à Lei de Licitação e Contratos Administrativo, 10ªed., Dialética, 2005).

Assim, no que concerne ao requisito constante do inciso III, do art.25 da Lei Federal nº 8.666/93, observa-se que a atração é consagrada pela opinião pública e pela crítica especializada.

Foi anexado aos autos notas fiscais de contratações anteriores do referido show artístico, os quais denotam que o valor cobrado está dentro do valor de mercado.

Ademais, trata-se de atração conhecida e respeitada dentro do repertório que executa, detendo assim o perfil para animar as comemorações do **ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TAQUARI – 174 ANOS.**

Portanto, a contratação em questão é plenamente viável por inexigibilidade de licitação, segundo dispõe o art. 25, inc. III da Lei nº 8.666/93:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

III – para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública”

Assim, o parecer é pela possibilidade de contratação da empresa **AV SONORIZAÇÃO E EVENTOS LTDA - CNPJ nº 05.282.568/0001-66**, para realização do **SHOW ARTÍSTICO – BANDA RAINHA MUSICAL**, no dia 04 de julho de 2023, dentro da programação do evento “Aniversário de Taquari – 174 anos”, com duração de 2h, no valor de **R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)**.

No entanto, para prosseguimento deverá ser anexado **CARTA DE EXCLUSIVIDADE** assinada pelo representante legal da **BANDA**





RAINHA MUSICAL outorgada em favor da empresa AV SONORIZAÇÃO E EVENTOS LTDA - CNPJ nº 05.282.568/0001-66.

O presente exame se deu mediante solicitação e enfoca apenas aspectos legais, com base nos elementos e documentos fornecidos pelo solicitante, sob o ângulo jurídico, não se aprofundando em outras áreas que não a do Direito, não sendo, portanto, objeto de análise os aspectos técnicos referentes à contratação, metas, planilhas e custo, assim como aspectos contábeis, financeiros e orçamentários, pois desbordam do âmbito de competência desta assessoria jurídica, sendo a presente manifestação, portanto, de caráter estritamente jurídico, não tendo o condão de cancelar opções técnicas eleitas por qualquer integrante da Administração, nem de emitir juízo de conveniência e oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art.2º, § 3º da Lei n. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Este é o parecer, salvo melhor Juízo, uma vez que o mesmo é meramente opinativo de caráter não vinculativo.

Taquari RS, 13 de fevereiro de 2023.

Marcos Pereira Nogueira de Freitas
OAB/RS 47.583





Município de Taquari
Estado do Rio Grande do Sul



Memorando nº 082/2023

Taquari, 18 de maio de 2023.

De: Setor de Licitações e Contratos
Para: Cordenação de Cultura e Turismo

Prezados,

Com relação ao processo protocolado sob o nº 201120/2023, que visa a contratação por dispensa de licitação, com base na Lei nº 8.666/93, da empresa AV SONORIZAÇÃO E EVENTOS LTDA, para realização do show artístico “Banda Rainha Musical”, dentro da programação do evento “Aniversário de Taquari – 174 anos”, solicitamos que seja anexado ao processo a Carta de Exclusividade, assinada pelo representante legal da Banda Rainha Musical, em favor da empresa supra referida, para fins de possibilitar o prosseguimento da contratação pretendida, nos termos do Parecer nº 347/2023, da Procuradoria Jurídica, anexo ao presente.

Ficamos no aguardo.


Alessandra Reis da Silveira
Agente Administrativo


RECEBIDO
18 / 05 / 2023





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



Memo. nº 86/2023– SELCT

Taquari, 19 de maio de 2023.

PARA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ASSUNTO
REPOSTA AO MEMO nº 082/2023

- Em resposta ao memorando nº 082/23 do SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, venho através deste informar sobre a inexistência da carta de exclusividade junto ao documentos necessários a contratação da empresa AV SONORIZAÇÃO E EVENTOS LTDA, tendo está o nome fantasia registrado no documento comprobatório CNPJ de Rainha Musical, Porte ME. Sendo assim, se trata da mesma peça empresarial, dispensando a Carta de Exclusividade.

Sabrina Pereira de Freitas
Coordenadora de Cultura e Turismo
Secretaria de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo
Prefeitura Municipal de Taquari





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.143.584/0001-36 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/11/2017
NOME EMPRESARIAL AV SONORIZACAO E EVENTOS LTDA.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RAINHA MUSICAL		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R HENRIQUE DIAS	NÚMERO 1182	COMPLEMENTO *****
CEP 93.900-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PANORAMICO	MUNICÍPIO IVOTI
		UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (51) 9978-1011	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/11/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/04/2023 às 14:17:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1